

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO POR E-MAIL – CE 001/2024

**From:** [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)  
**Sent:** Tuesday, April 30, 2024 4:32 PM  
**To:** [rodolfo@lancces.com.br](mailto:rodolfo@lancces.com.br)  
**Subject:** Fw: Esclarecimento Concorrência 01/2024.

**Boa tarde,**

Segue resposta do nosso departamento técnico:

*“O Departamento Municipal de Água e Esgoto tem a informar que o Atestado de Capacidade Técnica pode ser considerado a partir de 15 KV, conforme projeto da Cabine licitada”*

Sendo só para o momento,

Att,

**Sérgio / Andressa**  
**Depto de Licitação**

**From:** [SAE - Sao Joaquim da Barra](#)  
**Sent:** Tuesday, April 30, 2024 3:53 PM  
**To:** '[Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)'  
**Subject:** RES: Esclarecimento Concorrência 01/2024.

Boa Tarde,

O Departamento Municipal de Água e Esgoto tem a informar que o Atestado de Capacidade Técnica pode ser considerado a partir de 15 KV, conforme projeto da Cabine licitada.

Att.

Vinicius Rocha de Oliveira  
Assessor do SAE

---

**De:** [rodolfo@lancces.com.br](mailto:rodolfo@lancces.com.br) <[rodolfo@lancces.com.br](mailto:rodolfo@lancces.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 26 de abril de 2024 14:59  
**Para:** '[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)' <[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)>  
**Assunto:** Esclarecimento Concorrência 01/2024.

Boa tarde prezados, tudo bem?

Em relação a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 PROC. ADM. N.º 3148/2023 que possui como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA EM ALVENARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E

MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, VISANDO ATENDER AS INSTALAÇÕES DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO BAIRRO JARDIM SANTA LÚCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL., possuímos a seguinte dúvida:

Verificamos que o serviço a ser executado é construção de uma cabine primária de 15 kv conforme consta no ETP (*CABINE EM ALVENARIA – MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO – ENTRADA AÉREA – PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO – 500KVA – 15KV – 13200/440/254 V*).

Ao analisarmos as exigências de qualificação técnica constantes no edital nos deparamos com a exigência de apresentarmos atestado de capacidade técnica referentes às parcelas de maior relevância, conforme abaixo:

**a) Atividades de instalações elétricas de média tensão – 36,2 KV. (parcela de maior relevância).**

Ocorre que o serviço a ser executado não possui como maior relevância **instalações elétricas de média tensão – 36,2 KV mas sim instalações elétricas de 15 kv.**

Diante do exposto peço a gentileza de esclarecerem por qual motivo está sendo exigido comprovação de capacidade técnica superior ao que demanda o serviço licitado.

Questionamos também se há possibilidade de apresentarmos vários atestados de potência menor que somados atenderão o edital?

Att

LANCCES CONSULTORIA